



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

#### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº01/2022

“Revoga o §4º do art. 34 da Lei Orgânica do  
Município de Capim Branco/MG”.

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o §4º do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco/MG.

**Art. 2º** - Renumeram os demais artigos subsequentes.

Capim Branco, 08 de setembro de 2022.

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº1.504/2022

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A INSTITUIR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS O PROGRAMA MUNICIPAL DO JOGO DE XADREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, a instituir o Programa Municipal de Aprendizagem do Jogo de Xadrez na rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - O PAX consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal que visem:

I – promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas do Município de Capim Branco/MG;

II – promover ampla divulgação, junto às escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos do PAX, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, poderá:

I – firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais;

II – buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínios de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

III – firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes do Município de Capim Branco/MG;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG  
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

IV – realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez juntos aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, promoverá competições oficiais de xadrez anualmente, com a participação, sempre que possível, de alunos da rede pública de ensino, pertencentes a todas as escolas da rede.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, 08 de setembro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº1.505/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.201 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE PROCEDEU COM A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL POR OBRAS PÚBLICAS DE ELEVADO INTERESSE COMUNITÁRIO EM CAPIM BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.201/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta da área institucional reservada no loteamento denominado Mirante da Serra, cujo empreendedor é a Empresa Mineira de Terrenos, por obras de interesse público que atendam a população de Capim Branco, ou, alternativamente, por materiais de construção até o valor de mercado da área institucional, para que este promova por conta própria, as obras e serviços públicos de interesse municipal.

§1º. A formalização da permuta se fará mediante a devida escritura pública, observadas todas as formalidades legais.

§2º. A definição do objeto da permuta, ou seja, construção de obra de interesse social pelo Empreendedor, ou, o fornecimento de materiais de construção, bem como, as especificações técnicas e as obrigações de cada parte, deverão ser definidas em termo de compromisso ou outro documento equivalente.

**Art. 2º.** A permuta deverá ser precedida das devidas avaliações, garantindo-se que o valor das obras ou dos materiais de construção, correspondam ao exato valor de mercado da área institucional permutada.

§1º. Em caso de execução de obras pelo empreendedor, deverá o Poder Executivo Municipal promover o acompanhamento integral das obras, por meio de seu corpo técnico, em todas as fases.

§2º. Sendo necessário e respeitadas as proporções do projeto original, poderão ser realizadas ao longo da obra, adaptações e alterações de pequena monta no projeto original.”

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG  
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a devolução do valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) corrigidos monetariamente desde a data do depósito, à Empresa Mineira de Terrenos referente a permuta pela execução da obra de construção da Praça de Eventos localizada na Avenida Custódio Alvarenga, s/n, esquina com Rua Domingos Ferreira Valadares.

Art. 3º. Revoga o art. 3º da Lei Municipal nº 1.201/2010.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 08 de setembro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

---